

De: Licenciamento Triângulo Mineiro/SISEMA
Enviado por: Nubia Cristina Moreira Antunes/SISEMA

Para:

Data: Sexta-feira, 08 De novembro De 2019 01:25 PM

Assunto: Enc: Protocolo 75740321/2019 - CLÁUDIO FLAUSINO DIAS / FAZENDA SÃO FRANCISCO DE BORJA

Para: engenac.consultoria@gmail.com

De: Licenciamento Triângulo Mineiro/SISEMA

Enviado por: Nubia Cristina Moreira Antunes/SISEMA

Data: 19/09/2019 10:41 AM

cc: Ilma Soares da Silva/SISEMA@SISEMA, Kamila Borges Alves/SISEMA@SISEMA

Assunto: Protocolo 82164984/2019 - CLÁUDIO FLAUSINO DIAS / FAZENDA SÃO FRANCISCO DE BORJA



Núcleo de Apoio Operacional
Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
(34) 3088-6400 - licenciamento.tmap@meioambiente.mg.gov.br
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
www.meioambiente.mg.gov.br

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.:

O indeferimento se deve a Emissão do DAE sem as informações obrigatórias. Sendo assim, a taxa deverá ser emitida novamente, verificando a necessidade e obrigatoriedade das informações, que levaram seu requerimento a ser indeferido, estas informações poderão ser encontradas em um dos Manuais no site de requerimento: <http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/arquivos/emissao-dae-avulso-sef.pdf>.

O DAE deve conter os DADOS OBRIGATORIOS:

- Licenciamento Ambiental Simplificado (Cadastro);
- Código da Atividade do empreendimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;
- Nome do Empreendimento;
- CNPJ/CPF;
- Município;
- Classe;
- Critério Locacional; (indicar opções 0, 1 ou 2).

**A TAXA UTILIZADA EM PROTOCOLOS ANTERIORES,
SEJAM PARA DEFERIMENTO OU PARA**

INDEFERIMENTO, NÃO PODERÃO SER REUTILIZADAS.

RETORNE AO PROCEDIMENTO COM O DOCUMENTO EM ANEXO.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- ✓ · Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/perguntas-respostas>)
- ✓ · Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- ✓ · Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- ✓ · Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- ✓ · Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

O DAE quitado e encaminhado poderá ser reutilizado para uma nova requisição, desde que se trate do mesmo empreendimento e enquadramento (modalidade, fator locacional, atividade).

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Núbia Antunes